



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.277 /

“DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes condições para a realização da Festa do Trabalhador no dia 1º de maio do corrente no Parque Municipal Antônio Molinari:

- I – proibição do comércio ambulante em todo o interior do parque e num perímetro de 30 metros de suas entradas, bem como da venda de bebidas alcoólicas em todo o interior do parque e seu entorno;
- II – permissão excepcional para exploração da praça de alimentação no interior do parque pelas seguintes entidades assistenciais: Associação do Voluntariado Contra o Câncer – AVOCC, Sociedade São Vicente de Paulo, Associação dos Portadores de Síndrome de DOWN, Lar Criança Feliz, Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas – ADEFIP, Associação de Promoção Humana e Ação Social – APHAS, Movimento Força nas Patinhas e Associação Chácara Santa Clara.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 2014.


ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal


JOSE MUNIZ ALVES

Secretário Municipal de Serviços Públicos


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho